

LEI N.º 898, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente.

Em 23 / 12 / 2025

Oldinei Amorim

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Declara as fanfarras municipais escolares como patrimônio cultural imaterial do Município de Cabeceira Grande; inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Tradicionais, Culturais e Populares do Município de Cabeceira Grande – Cafest – os desfiles oficiais da Independência do Brasil; altera a Lei n.º 400, de 27 de junho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 862, de 1º de julho de 2025, como patrimônio cultural imaterial do Município de Cabeceira Grande as seguintes fanfarras municipais escolares, oficialmente instituídas pela Lei Municipal n.º 549, de 5 de julho de 2017, em razão de sua relevância cultural, educacional, musical e cívica para a comunidade:

I – Fanfarra Municipal Escolar Professora Eleusa, vinculada às unidades educacionais sediadas na cidade de Cabeceira Grande; e

II – Fanfarra Municipal Escolar Professor Clauden Amâncio de Oliveira, vinculadas às unidades educacionais sediadas no Distrito de Palmital de Minas.

Art. 2º Ficam incluídos no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Tradicional, Cultural e Popular do Município de Cabeceira Grande – Cafest, os Desfiles Oficiais da Independência do Brasil, realizados, anualmente, no dia 7 de setembro.

Art. 3º O Anexo Único da Lei Municipal n.º 400, de 27 de junho de 2013, passa a vigorar na forma da redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 



(Fls. 2 da Lei n.º 898, de 23/12/2025)

Cabeceira Grande, 23 de dezembro de 2025; 29º da Instalação do Município.



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



(Fls. 3 da Lei n.º 898, de 23/12/2025)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI N.º 898, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 400, DE 27 DE JUNHO DE 2013”

**CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS, TRADICIONAIS,
CULTURAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE –
CAFEST**

Número de Ordem	Evento/Festividade	Data
1	Cavalgada/Festa de São Sebastião (Padroeiro do Distrito de Palmital de Minas)	janeiro
2	Carnaval de Cabeceira Grande e Palmital de Minas)	data móvel
3	Campeonato Municipal de Futebol	fevereiro
4	Festa de São José (Padroeiro de Cabeceira Grande)	Abril
5	Via Sacra	data móvel
6	Aniversário do Distrito de Palmital de Minas (Comemoração da elevação de povoado a Distrito de Palmital de Minas, feita por meio da Lei n.º 59, de 12 de junho de 1999)	12 de junho
7	Festa de São João Batista	Junho
8	Festa da Moagem da Cidade de Cabeceira Grande	Julho
9	Folia do Divino Espírito Santo	Julho
10	Festa da Moagem e do Carro de Boi do Distrito de Palmital de Minas	agosto
11	Desfiles Oficiais da Independência do Brasil, realizados em Cabeceira Grande e Palmital de Minas	7 de setembro
12	Torneio de Pesca Esportiva de Palmital de Minas	Outubro
13	Exposição Agropecuária Municipal - Expoagro (de Cabeceira Grande e Palmital de Minas)	Outubro
14	Aniversário da Cidade de Cabeceira Grande (Comemoração da Emancipação Política e Administrativa)	22 de outubro

” (NR)

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

